



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Lei n.º 2.498, de 15 de Setembro de 2.017.

***"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.682/2002 -
Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de
Cachoeira de Minas - MG."***

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 65 da Lei Municipal 1682/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 65 - Será permitido serviço extraordinário para atender as necessidades dos serviços, respeitado o limite máximo de 02 (duas) horas por dia durante o mês."

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas - MG, 15 de Setembro de 2.017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas - MG